

continuação
 grafo. § 3º O disposto nos §§ 1º e 2º não impede a remuneração da pessoa do dirigente estatutário ou diretor que, cumulativamente, tenha vínculo estatutário e empregatício, desde que haja incompatibilidade de jornadas de trabalho.
3 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: Na elaboração das demonstrações financeiras a Entidade adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei nº 11.941/09 que alteraram artigos da Lei nº 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras. A SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina elaborou suas demonstrações em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características da entidade, de acordo com a Resolução nº 1.374/11 que deu nova redação à NBC TG que trata da Estrutura Conciliatória para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, Resolução nº 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Contábeis, Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aplicáveis às entidades sem Fins Lucrativos, e Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002 - Entidades sem Finalidade de Lucros a qual estabelece critérios e procedimentos específicos de contabilidade, de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros. 3.1 - **Razão Social da unidade Gerenciada:** SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - Centro de Reabilitação Lucy Montoro de São José dos Campos, Rua Saigó Nakamura, 600, Vila Industrial - São José dos Campos - São Paulo - CEP 12220-000, telefone (12) 399.0700 de 12 a 18h.
3.2 - Formalidade da escrituração contábil - resolução 1.330/11 (NBC ITG 2000). A Entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas de acordo com a estrutura da Resolução nº 1.374/11 no Livro "Diário" da Entidade, e posteriormente registradas no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas. A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiem ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revista das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou acetas pelos "usos e costumes". A Entidade mantém em boa ordem a documentação contábil. 4 - **Principais Práticas Contábeis:** As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis e as normas emitidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade. As demonstrações contábeis individuais foram elaboradas com base no Pronunciamento Conceitual Básico: Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Contábeis, considerando as Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS) e levando em consideração os pressupostos e conceitos básicos da contabilidade, como o regime de competência, continuidade, relevância, materialidade, confiabilidade e primazia da essência sobre a forma. Face aos inúmeros conceitos aplicados quando da escrituração dos atos e fatos administrativos que deram origem aos Livros Diários, Razões e outros, divulgamos aqueles os quais julgamos mais relevantes conforme estabelece a resolução 1.409/12 (ITG 2002). 4.1 - **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC - TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC - TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e, que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

	31.12.2014-R\$	31.12.2013-R\$
Caixa e Saldos em Bancos	30.178,47	44.715,40
Aplicação Financeira de Curto Prazo	4.350.265,32	5.073.267,95
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.380.443,79	5.117.983,35

Os recursos financeiros disponíveis para o Centro de Reabilitação Lucy Montoro de São José dos Campos, são mantidos em conta corrente bancária oficial e representam em 31.12.2014 o montante de R\$ 30.178,47.

4.2- Aplicações Financeiras: As aplicações estão classificadas pelo valor da aplicação e o prazo dos rendimentos correspondentes. A Entidade possui, a partir da data do Balanço, com base no regime de competência. Para valores da SPDM como um todo, estão apresentados valores sem restrição, ou seja, da própria SPDM e valores com restrição os quais se encontram aplicados por força de convênios e contratos de gestão cujo rendimento reverte em favor do contratante e não da SPDM.

Instituição	Tipo de Aplicação	Taxa %	31/12/2014	31/12/2013
Banco do Brasil	CDB	Taxa PCT: 90%	4.350.265,32	5.073.267,95
Total			4.350.265,32	5.073.267,95

(*) As aplicações financeiras são consideradas equivalentes de caixa por permitirem que a qualquer momento sem a perda dos juros transcorridos, possa-se resgatar o valor integral informado no extrato. 4.3-**Contas a receber:** A prática contábil adotada é pelo regime de competência para registro das mutações patrimoniais. Conforme resolução 1.305/10 (que aprova a NBC TG 07) e 1.409/12 (que aprova a ITG 2002) a Entidade passou a constituir provisionamentos e outros valores a receber referente às execuções de seus contratos de gestão, convênios e outros tipos de Assistências Governamentais para que quando do reconhecimento no resultado, não traga desequilíbrio entre receitas e despesas provisionadas. 4.3.1-**Valores a Receber:** Os valores registrados nesta conta correspondem/representam valores a receber de curto prazo, relativos ao contrato de gestão nº 001.0500.000.020/11, provisão de R\$ 112.201,10, relativos a prestações a receber da SES totalizando R\$ 42.520.824,88. 4.3.2-**Estimativas de Rescisão Contratual:** A entidade passou a adotar em sua plenitude a resolução CFC 1.305/10, reafirmado no item 09 da resolução 1.409/12. A unidade gerenciada constituiu possível estimativa de rescisão contratual entre a SPDM e SES. Dessa forma, a estimativa leva em consideração os valores estimados para rescisão do contrato de trabalho coletivo, se devidos fossem, em 31.12.2014, para fins de recolhimento de FGTS (50% Multa) e aviso prévio indenizado, conforme quadro abaixo.

Estimativas Rescisão Contratual	Saldo em 31.12.2014
Aviso Prévio indenizado	R\$ 368.360,05
Multa 50% FGTS	R\$ 277.231,15
Total	R\$ 645.591,20

4.4-**Outros Créditos:** Representam valores e outras contas a receber, normalmente não relacionadas com o objeto principal da instituição. 4.4.1 **Antecipação de Férias:** A instituição efetua antecipação de férias conforme prevê a legislação trabalhista (CLT). 4.5 **Despesas Pagas Antecipadamente:** Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a Entidade efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio Contábil de Continuidade. Os valores segurados são definidos em função do valor de mercado ou do valor do bem novo, conforme o caso. 4.6-**Estoque:** Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição. Os valores de estoques contabilizados não excedem os valores de mercado e referem-se aos produtos e materiais médico-hospitalares, de conservação e consumo, higiene, gêneros alimentícios e materiais de terceiros até a data do balanço. Conforme se demonstra abaixo, o valor total escriturado em estoques no exercício de 2014 é de R\$ 177.331,13.

	Valores em Reais
31.12.2014	31.12.2013
8.613,44	9.277,79
9.773,11	10.282,98
121.184,97	2.128,84
Total	177.331,13

4.7 - **Valores a Receber (Ativo Não Circulante):** Em 2014, a instituição reconheceu a necessidade de registrar seu contrato/convênio com a SES em período integral (5) anos, gerando contas a receber de longo prazo. Dessa forma, a instituição entende que de acordo com a Resolução 1.151/09, tal apropriação não constitui uma perda para a instituição, pois o contrato em questão, circulante, que deverá ser realizado até o final do contrato. A contrapartida em conta de resultado (receita) ocorre somente no momento da realização dos custos e despesas inerente ao contrato relacionado. Portanto, a apropriação de valores a receber (de longo prazo) no montante de R\$ 6.077.511,54 não contempla os critérios de Ajuste a Valor Presente. 4.8-**Imobilizado:** O Imobilizado do Centro de Reabilitação Lucy Montoro de São José dos Campos é composto por bens de terceiros os quais são classificados de modo a atender a legislação atual. Os bens de terceiros são:

Descrição	Posição em 31/12/2014	Aquisição 1.793.723,31	Posição em 31/12/2013
Imóveis Bens Terceiros	1.793.723,31	474.461,40	1.319.261,91
Bens Móveis	1.793.723,31	474.461,40	1.319.261,91
Aparelhos Médicos			
Odontológicos Laboratório	929.197,25	269.288,15	659.909,10
Odontológicos Processamento de Dados	143.101,40	21.807,50	121.293,90
Mobiliário em geral	485.980,25	44.534,00	441.426,25
Máquina Utilensilios			
Equipamento Diversos	180.494,81	121.559,75	58.935,06
Equipamento de Audio, Video e Foto	54.989,60	17.272,00	37.697,60
Total Imobilizado - Terceiros	1.793.723,31	474.461,40	1.319.261,91

Descrição	Posição em 31/12/2013	Ajuste	31/12/2013	Medido (R\$)
Ajuste à vida útil econômico de bens terceiros	(381.069,77)	(162.799,10)	(218.270,67)	
Aparelhos Médicos Odontológicos Laboratório	(154.880,28)	(68.328,96)	(86.551,32)	10
Equipamento Processamento de Dados	(61.194,43)	(27.773,26)	(33.421,17)	20
Mobiliário em geral	(128.789,69)	(47.560,67)	(81.229,02)	10
Maquina Utilensilios e Equipamento Diversos	(25.428,09)	(14.356,36)	(11.071,73)	10
Equipamento de Audio, Video e Foto	(10.777,28)	(4.779,85)	(5.997,43)	10
Total Ajuste Acumulado	(381.069,77)	(162.799,10)	(218.270,67)	

O valor das aquisições adquiridos com recursos do Contrato de Gestão no ano de 2014, totalizaram R\$ 249.514,21, dos quais solicitamos a Secretaria da Saúde os Termos de Permissão de Uso dos Bens Móveis, equipamentos médico-hospitalares, software e equipamentos de informática, com exclusividade final de sua utilização na realização de atividades e serviços de saúde. 4.9 - **Fornecedores:** As obrigações com fornecedores nacionais são reconhecidas pelo seu custo de aquisição, de acordo com os valores praticados no mercado interno. São registrados pelo valor das notas fiscais ou faturas provenientes da compra de materiais, medicamentos e demais itens de consumo. O prazo médio de pagamento dos fornecedores é de aproximadamente 90 dias. 4.10 - **Serviços de Terceiros:** Estas obrigações representam a contratação de serviços de terceiros, pessoa física e jurídica pela instituição, em sua grande parte relacionados a contratos de prestação de serviços médicos e não-médicos, tais como: anestesia, remoção de pacientes, limpeza, lavanderia e portaria. 4.11 - **Salários a Pagar:** De acordo com o Artigo 76 da CLT, Salário é a contrapartida mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço. A instituição efetua o pagamento mensal das remunerações no quinto dia útil subsequente ao mês de competência. 4.12 - **Contribuições a Recolher:** Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de INSS, FGTS e PIS. 4.13 - **Provisões Trabalhistas (Férias, Fgts e Férias):** O montante da provisão foi determinado com base no plano de contas mensal do colaborador e no número de dias de férias a que já tenha direito bem como os encargos sociais incidentes sobre os valores que foram objetos da provisão na data da elaboração das Demonstrações Financeiras, respeitado o Princípio da Competência e conforme informações fornecidas pelo setor responsável.

Descrição	31/12/2014	31/12/2013
Provisão de Férias	344.321,82	284.421,99
Provisão de FGTS sobre Férias	22.545,75	22.753,76
4.14 - Provisão de 13º Salário e Encargos: São reconhecidos com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço. 4.15 - Impostos a Recolher: Representam os valores devidos sobre a folha de pagamento e relativos ao cumprimento de recolhimentos de IRRF CLT e serviços médicos prestados e ISS sobre serviços médicos prestados. 4.16 - Obrigações Tributárias: A obrigação tributária de acordo com o §1º do artigo 113 do CTN, é aquela que surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade tributária e constitui-se em dívida certa e exigível. A obrigação tributária constitui-se em obrigação de IRPJ, INSS, ISS, PIS/COFINS/CSLL e Outras Taxas Municipais, relativos aos valores relacionados aos prestadores de serviços de terceiros contratados pela unidade gerenciada, o saldo contabilizado em 2014 totalizou R\$ 14.496,27 e, em 2013, R\$13.000,54. 4.17 - Outras contas a pagar: Os valores evidenciados em outras contas a pagar, referem-se a outras obrigações que no primeiro instante não se encaixam nas demais não concluídas no plano de contas da instituição, ou ainda, aqueles valores não usuais a atividade principal da instituição. 4.18 - Convênios/Contratos públicos a realizar (Passivo Circulante e Não Circulante): De acordo com a Resolução 1.305/09 (Aprova a NBC TG 07) e Resolução 1.409/12 (que aprova a ITG 2002), a SPDM passou a adotar a sistemática de contabilização dos valores mantidos no Contrato de Gestão com o poder público, de forma a evidenciar os valores previstos a serem realizados, durante a execução do contrato, na execução da atividade fim. O saldo a realizar em 31.12.2014 representa R\$ 13.978.393,49 de curto prazo e R\$ 6.077.511,54 de longo prazo, a serem realizados nos respectivos exercícios, até o final do contrato. 4.19 - Estimativas Contábeis: A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e no registro de determinados valores que sejam registrados por estimativa, as quais são estabelecidas com o uso de premissas e pressupostos em relação a eventos futuros. Itens significativos registrados com base em estimativas contábeis incluem as provisões para o pagamento dos ativos ao valor de realização ou recuperação, as provisões para indenizações e provisões para perdas em geral. No caso da Provisão de Férias e Encargos, os mesmos foram provisionados com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. A liquidação das transações registradas com base em estimativas poderá resultar em valores divergentes devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração da Entidade revisa periodicamente as estimativas e premissas. 4.20 - Outros Ativos e Passivos: Correspondem a valores a receber e/ou a pagar, registrados pelo valor da realização e/ou exigibilidade na data do balanço, sendo que, na sua grande maioria, estes valores encontram-se acrescidos de encargos contratuais e juros. Os valores referentes a passivos com fornecedores encontram-se com valor histórico, com exceção feita a aqueles que resultam de demandas judiciais cujo valor encontra-se conforme decisão judicial. 4.21 - Contas de Compensação: Em 2014, o saldo pertencente às contas de compensação foram transferidos para as contas de ativo e passivo não circulante. As contas de compensação foram criadas para abrigar o controle de bens de terceiros, atualmente classificados para o grupo de imobilizado, com contrapartida em conta específica do passivo não circulante (bens de terceiros). 5 - Apuração do Resultado: O resultado do exercício é apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluam para a entidade e assim possam ser confiavelmente mensurados, respeitando-se o estabelecido na Resolução CFC 1305/10 (NBC TG 07) no que se refere ao reconhecimento de receitas de assistências governamentais. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado. 6 - Origem e Aplicação dos Recursos: As receitas, inclusive as doações, subvenções, contribuições, bem como as despesas, são registradas pelo regime de competência e a receita de longo prazo. 6.1 - Doações e Despesas Operacionais: Os custos e despesas operacionais estão relacionados aos setores produtivos e administrativos da instituição e foram classificados levando em consideração a estrutura do sistema de custos da SPDM. 6.3 - Doações: Eventualmente a entidade recebe doações tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas as quais utiliza no desenvolvimento de suas atividades. Durante o exercício de 2014 a instituição recebeu em doações um total de R\$ 70.710,26, em 2013, em 2012, em 2011, em 2010, em 2009, em 2008, em 2007, em 2006, em 2005, em 2004, em 2003, em 2002, em 2001, em 2000, em 1999, em 1998, em 1997, em 1996, em 1995, em 1994, em 1993, em 1992, em 1991, em 1990, em 1989, em 1988, em 1987, em 1986, em 1985, em 1984, em 1983, em 1982, em 1981, em 1980, em 1979, em 1978, em 1977, em 1976, em 1975, em 1974, em 1973, em 1972, em 1971, em 1970, em 1969, em 1968, em 1967, em 1966, em 1965, em 1964, em 1963, em 1962, em 1961, em 1960, em 1959, em 1958, em 1957, em 1956, em 1955, em 1954, em 1953, em 1952, em 1951, em 1950, em 1949, em 1948, em 1947, em 1946, em 1945, em 1944, em 1943, em 1942, em 1941, em 1940, em 1939, em 1938, em 1937, em 1936, em 1935, em 1934, em 1933, em 1932, em 1931, em 1930, em 1929, em 1928, em 1927, em 1926, em 1925, em 1924, em 1923, em 1922, em 1921, em 1920, em 1919, em 1918, em 1917, em 1916, em 1915, em 1914, em 1913, em 1912, em 1911, em 1910, em 1909, em 1908, em 1907, em 1906, em 1905, em 1904, em 1903, em 1902, em 1901, em 1900, em 1999, em 1998, em 1997, em 1996, em 1995, em 1994, em 1993, em 1992, em 1991, em 1990, em 1989, em 1988, em 1987, em 1986, em 1985, em 1984, em 1983, em 1982, em 1981, em 1980, em 1979, em 1978, em 1977, em 1976, em 1975, em 1974, em 1973, em 1972, em 1971, em 1970, em 1969, em 1968, em 1967, em 1966, em 1965, em 1964, em 1963, em 1962, em 1961, em 1960, em 1959, em 1958, em 1957, em 1956, em 1955, em 1954, em 1953, em 1952, em 1951, em 1950, em 1949, em 1948, em 1947, em 1946, em 1945, em 1944, em 1943, em 1942, em 1941, em 1940, em 1939, em 1938, em 1937, em 1936, em 1935, em 1934, em 1933, em 1932, em 1931, em 1930, em 1929, em 1928, em 1927, em 1926, em 1925, em 1924, em 1923, em 1922, em 1921, em 1920, em 1919, em 1918, em 1917, em 1916, em 1915, em 1914, em 1913, em 1912, em 1911, em 1910, em 1909, em 1908, em 1907, em 1906, em 1905, em 1904, em 1903, em 1902, em 1901, em 1900, em 1999, em 1998, em 1997, em 1996, em 1995, em 1994, em 1993, em 1992, em 1991, em 1990, em 1989, em 1988, em 1987, em 1986, em 1985, em 1984, em 1983, em 1982, em 1981, em 1980, em 1979, em 1978, em 1977, em 1976, em 1975, em 1974, em 1973, em 1972, em 1971, em 1970, em 1969, em 1968, em 1967, em 1966, em 1965, em 1964, em 1963, em 1962, em 1961, em 1960, em 1959, em 1958, em 1957, em 1956, em 1955, em 1954, em 1953, em 1952, em 1951, em 1950, em 1949, em 1948, em 1947, em 1946, em 1945, em 1944, em 1943, em 1942, em 1941, em 1940, em 1939, em 1938, em 1937, em 1936, em 1935, em 1934, em 1933, em 1932, em 1931, em 1930, em 1929, em 1928, em 1927, em 1926, em 1925, em 1924, em 1923, em 1922, em 1921, em 1920, em 1919, em 1918, em 1917, em 1916, em 1915, em 1914, em 1913, em 1912, em 1911, em 1910, em 1909, em 1908, em 1907, em 1906, em 1905, em 1904, em 1903, em 1902, em 1901, em 1900, em 1999, em 1998, em 1997, em 1996, em 1995, em 1994, em 1993, em 1992, em 1991, em 1990, em 1989, em 1988, em 1987, em 1986, em 1985, em 1984, em 1983, em 1982, em 1981, em 1980, em 1979, em 1978, em 1977, em 1976, em 1975, em 1974, em 1973, em 1972, em 1971, em 1970, em 1969, em 1968, em 1967, em 1966, em 1965, em 1964, em 1963, em 1962, em 1961, em 1960, em 1959, em 1958, em 1957, em 1956, em 1955, em 1954, em 1953, em 1952, em 1951, em 1950, em 1949, em 1948, em 1947, em 1946, em 1945, em 1944, em 1943, em 1942, em 1941, em 1940, em 1939, em 1938, em 1937, em 1936, em 1935, em 1934, em 1933, em 1932, em 1931, em 1930, em 1929, em 1928, em 1927, em 1926, em 1925, em 1924, em 1923, em 1922, em 1921, em 1920, em 1919, em 1918, em 1917, em 1916, em 1915, em 1914, em 1913, em 1912, em 1911, em 1910, em 1909, em 1908, em 1907, em 1906, em 1905, em 1904, em 1903, em 1902, em 1901, em 1900, em 1999, em 1998, em 1997, em 1996, em 1995, em 1994, em 1993, em 1992, em 1991, em 1990, em 1989, em 1988, em 1987, em 1986, em 1985, em 1984, em 1983, em 1982, em 1981, em 1980, em 1979, em 1978, em 1977, em 1976, em 1975, em 1974, em 1973, em 1972, em 1971, em 1970, em 1969, em 1968, em 1967, em 1966, em 1965, em 1964, em 1963, em 1962, em 1961, em 1960, em 1959, em 1958, em 1957, em 1956, em 1955, em 1954, em 1953, em 1952, em 1951, em 1950, em 1949, em 1948, em 1947, em 1946, em 1945, em 1944, em 1943, em 1942, em 1941, em 1940, em 1939, em 1938, em 1937, em 1936, em 1935, em 1934, em 1933, em 1932, em 1931, em 1930, em 1929, em 1928, em 1927, em 1926, em 1925, em 1924, em 1923, em 1922, em 1921, em 1920, em 1919, em 1918, em 1917, em 1916, em 1915, em 1914, em 1913, em 1912, em 1911, em 1910, em 1909, em 1908, em 1907, em 1906, em 1905, em 1904, em 1903, em 1902, em 1901, em 1900, em 1999, em 1998, em 1997, em 1996, em 1995, em 1994, em 1993, em 1992, em 1991, em 1990, em 1989, em 1988, em 1987, em 1986, em 1985, em 1984, em 1983, em 1982, em 1981, em 1980, em 1979, em 1978, em 1977, em 1976, em 1975, em 1974, em 1973, em 1972, em 1971, em 1970, em 1969, em 1968, em 1967, em 1966, em 1965, em 1964, em 1963, em 1962, em 1961, em 1960, em 1959, em 1958, em 1957, em 1956, em 1955, em 1954, em 1953, em 1952, em 1951, em 1950, em 1949, em 1948, em 1947, em 1946, em 1945, em 1944, em 1943, em 1942, em 1941, em 1940, em 1939, em 1938, em 1937, em 1936, em 1935, em 1934, em 1933, em 1932, em 1931, em 1930, em 1929, em 1928, em 1927, em 1926, em 1925, em 1924, em 1923, em 1922, em 1921, em 1920, em 1919, em 1918, em 1917, em 1916, em 1915, em 1914, em 1913, em 1912, em 1911, em 1910, em 1909, em 1908, em 1907, em 1906, em 1905, em 1904, em 1903, em 1902, em 1901, em 1900, em 1999, em 1998, em 1997, em 1996, em 1995, em 1994, em 1993, em 1992, em 1991, em 1990, em 1989, em 1988, em 1987, em 1986, em 1985, em 1984, em 1983, em 1982, em 1981, em 1980, em 1979, em 1978, em 1977, em 1976, em 1975, em 1974, em 1973, em 1972, em 1971, em 1970, em 1969, em 1968, em 1967, em 1966, em 1965, em 1964, em 1963, em 1962, em 1961, em 1960, em 1959, em 1958, em 1957, em 1956, em 1955, em 1954, em 1953, em 1952, em 1951, em 1950, em 1949, em 1948, em 1947, em 1946, em 1945, em 1944, em 1943, em 1942, em 1941, em 1940, em 1939, em 1938, em 1937, em 1936, em 1935, em 1934, em 1933, em 1932, em 1931, em 1930, em 1929, em 1928, em 1927, em 1926, em 1925, em 1924, em 1923, em 1922, em 1921, em 1920, em 1919, em 1918, em 1917, em 1916, em 1915, em 1914, em 1913, em 1912, em 1911, em 1910, em 1909, em 1908, em 1907, em 1906, em 1905, em 1904, em 1903, em 1902, em 1901, em 1900, em 1999, em 1998, em 1997, em 1996, em 1995, em 1994, em 1993, em 1992, em 1991, em 1990, em 1989, em 1988, em 1987, em 1986, em 1985, em 1984, em 1983, em 1982, em 1981, em 1980, em 1979, em 1978, em 1977, em 1976, em 1975, em 1974, em 1973, em 1972, em 1971, em 1970, em 1969, em 1968, em 1967, em 1966, em 1965, em 1964, em 1963, em 1962, em 1961, em 1960, em 1959, em 1958, em 1957, em 1956, em 1955, em 1954,		